



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2007 DE 09 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2009 DE 13 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04 DE 13 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SECRETARIA DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 347, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 373, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 379, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 384, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 385, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 386, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 387, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 388, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 391, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 392, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 395, DE 03 DE MAIO DE 2024 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 396, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 399, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 401, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 402, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 403, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 412, DE 09 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 414, DE 13 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 009-23CO-PMG -



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA - PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LIV MORAES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA"

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-CG-FMS - CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LIV MORAES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA"
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA."

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CG-FMS - CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 060-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº



023-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 066-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA."
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 083-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA LIV MORAES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA"

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-CG-FMS - CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO Nº 09-2022- CONTRATO Nº 060-2023PMG
- 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR- PREGÃO ELETRONICO 023-23PE-PMG CONTRATO 067-23PE-PMG-POLI CONSTRUTORA
- 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR- DISPENSA Nº 036-21DP-PMG CONTRATO 049-21DP-PMG- SAPRA LANDAUER

APOSTILAMENTOS

- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-24SRP-PMG - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-24DP-PMG

EDITAIS

- RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - NATALIA VITORIA JUAREZ SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - TATIANE ROCHA BRITO NEVES

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA - ABILIO GONTIJO JUNIOR
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA - CLOVIS NASCIMENTO MARTINS
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA - EDGAR ABREU MAGALHAES
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA - GIULIANO TEIXEIRA EURIDES



- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA - JJ TURISMO
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA - NUCIMARIO LIMA BARBOSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2007 DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. WEBSTER BRITO CARVALHO**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de maio de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2009 DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. KALINE MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 9006977, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de maio de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Secretaria Municipal da Fazenda
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452-4320

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal Secretaria da Fazenda e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **NATÁLIA CÂNDIDA SANTOS FERREIRA**, Diretora de Departamento de Planejamento Orçamentário, estará de férias pelo período de 20 (vinte) dias.

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal, **Sra. ANA ANGELICA MAGALHÃES DE LÉLIS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ocupando o cargo de Chefe De Divisão de Planejamento Orçamentário, para responder como Diretora de Departamento de Planejamento Orçamentário, pelo período compreendido em **13/05/2024 à 01/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de maio de 2024.

Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 347, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA MARIA GUIMARÃES LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **10/06/2024 a 24/06/2024 e 18/11/2024 a 02/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025162** e o código CRC **F5C3FB5A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 373, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GEÓRGIA BEZERRA ARAÚJO FREIRE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXERCÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do dia **25/06/2024 a 04/07/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025375** e o código CRC **7535D116**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIANA COTRIM SILVA DE AZEVEDO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **17/06/2024 a 26/06/2024 e 11/09/2024 a 20/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025390** e o código CRC **CBF1059D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 384, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS LOPES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, do dia **10/06/2024** a **09/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 29 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025402** e o código CRC **DD7C7CCC**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 385, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TEREZINHA BATISTA PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **10/06/2024** a **09/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025417** e o código CRC **F5E6CCF9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MONICA DOS SANTOS SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **11/06/2024** a **30/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025418** e o código CRC **84F1FFA6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DANIEL JOSÉ DOS REIS PAES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**, do dia **17/06/2024 a 01/07/2024 e 15/08/2024 a 29/08/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025420** e o código CRC **44B8246C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RIUITE ALVES NEVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E ABASTECIMENTO**, do dia **10/06/2024** a **09/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025421** e o código CRC **DCDC56EE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RAMON FONSECA DE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do dia **03/06/2024** a **02/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025424** e o código CRC **83CE3F81**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 392, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALERINO PEREIRA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **01/07/2024** a **30/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025425** e o código CRC **0B841BD9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 395, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, do dia **02/10/2024 a 11/10/2024** para o dia **15/08/2024 a 24/08/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **16 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025460** e o código CRC **8F09B065**.

SEI-10.000156/2024-2

0025460v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 396, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCIO ROCHA DE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do dia **24/06/2024 a 13/07/2024 e 02/01/2025 a 11/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025462** e o código CRC **8B56FCFA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO FARIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO**, do dia **03/07/2024 a 17/07/2024 e 06/01/2025 a 20/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1/891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025497** e o código CRC **5C3E37E8**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 401, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLERIA ALVES CARVALHO COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **01/07/2024 a 10/07/2024 e 14/10/2024 a 02/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025505** e o código CRC **0EDA9A96**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA**, do dia **01/07/2024** a **20/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/05/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025511** e o código CRC **88250971**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA SOFIA DE AZEVEDO SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **17/06/2024** a **16/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/05/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025513** e o código CRC **255F0F2B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 412, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARILÚCIA PEREIRA ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **13/05/2024** a **11/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 09 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/05/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0025889** e o código CRC **57D8F3EC**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, **ROMÁRIO SILVA CASTRO**, Superintendente de Convênios e Contratos, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, a contar da data de 30/04/2024, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 30/04/2024**, sendo revogadas as disposições em contrário, **em especial a portaria nº 341 de 14 de abril de 2023, tornando-a sem efeito.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 1891 de 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/05/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0026163** e o código CRC **D9D6F346**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 414, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NATALIA CANDIDO SANTOS FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO**, do dia **13/05/2024 a 01/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de maio de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 13/05/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0026169** e o código CRC **519A5AFC**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

DECISÃO**Processo Licitatório – Concorrência nº 009-23CO-PMG****Processo Administrativo nº 288-23-PMG**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO SURUÁ EM GUANAMBI-BA”

BASE LEGAL: art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão da Comissão Permanente de Licitação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

A licitante YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.784.432/0001-22, interpôs recurso requerendo a “reconsideração/modificação da decisão da r. Comissão, que considerou a inabilitada, sob o argumento de que a empresa não atendeu aos critérios estabelecidos no edital, considerando equivocadamente que a empresa apresentou Balanço Patrimonial ausente do exercício completo de 2022, alegando ser balancete ou balanço provisório (...)”.

A licitante MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.796/0001-08, interpôs recurso requerendo a reconsideração da sua desclassificação sob o argumento que a referida decisão foi fruto do induzimento feito pela CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, que levou a comissão a laborar em erro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 0356

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum dos licitantes.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso e contrarrazões apresentadas, o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação 009-23CO-PMG, convenço-me de que assiste razão a Comissão Permanente de Licitação na sua decisão anteriormente proferida, uma vez que conforme alinhavado no parecer jurídico:

“(...) em relação ao recurso da YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, que se refere ao questionamento acerca da fase habilitatória, cumpre registrar que este tema já foi respondido administrativamente, e tal fase já está superada, por conseguinte, operada a preclusão consumativa. Por tanto, não sendo razoável quaisquer alegações nesse sentido na presente fase do certame, podendo, inclusive, esta mera repetição de tema já respondido pela comissão e assessoria jurídica, ser classificada como abuso do direito de defesa, com caráter protelatório e tumultuário, com intuito de tumultuar o regular curso do certame, pratica vedada pelo ordenamento jurídico pátrio.”

Quanto ao recurso interposto pela MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, que requer a reconsideração da decisão de desclassificação, cumpre registrar que a decisão da comissão foi pautada nos princípios constitucionais/administrativos, na lei de licitações correspondente e as previsões editalícias.

Da análise da proposta financeira da empresa, verifica-se que a planilha de encargos da licitante não possui o grupo D em seu escopo de encargos, quer seja para os horistas ou para os mensalistas (...)

Desta forma, evidente que a apresentação equivocada de um requisito direto do edital, a saber, item 13.4, que trata da exigência da apresentação da Planilha de encargos sociais, (Anexo VI), deve ensejar sua desclassificação, vez que o erro existente impede o correto julgamento das propostas, conforme os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia.

Em tempo, além do descumprimento do edital supracitado, a licitante ainda apresentou o cronograma físico-financeiro com diversas inconsistências. O erro é facilmente identificado pela observação que alguns serviços não alcançam o percentual de 100% em seu somatório de percentuais mês a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

mês conforme as previsões de medições. É tão visível que o somatório do valor total de custos do cronograma físico financeiro não coincide com o valor total de custos da planilha de custos unitários apresentado.

Quanto ao equívoco apontado na proposta da licitante CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, cumpre registrar que o edital é claro quanto as regras de arredondamento (...)

Desta forma, verifica-se, a partir dos item mencionados acima, que a planilha orçamentária foi elaborada conforme as regras de arredondamento presentes no edital e em consonância às regras da ABNT/NBR - 5891.

Sendo assim, sob a ótica do posicionamento jurisprudencial atual e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos, e no mérito pelo DESPROVIMENTO dos recursos das licitantes YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI e MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiologicos atinentes ao caso, conforme análise e posicionamento da assessoria jurídica no qual adoto em seu inteiro teor.

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 02 de maio de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 043-2024-PMG

Inexigibilidade nº 023-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa jurídica: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA inscrito no CNPJ Nº 01.402.019/0001-27** e Homologa o Processo de Inexigibilidade nº 023-24IN-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 07 de maio de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 049-2024-PMG

Inexigibilidade nº 029-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa jurídica: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ Nº 41.858.720/0001-70** e Homologa o Processo de Inexigibilidade nº **029-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 07 de maio de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 069-2024-PMG

Inexigibilidade nº 045-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LIV MORAES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa jurídica: **50.329.715 VITOR GUSMÃO DE ECA LUNA** inscrito no CNPJ Nº **50.329.715/0001-60** e **HOMOLOGA** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **045-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 13 de maio de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CG-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PROGRAMA TUBERCULOSE** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149, Andar Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Guanambi-BA, 13 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL MARTINS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.271.416/0001-09, estabelecida à Rua Tomaz Antônio Gonzaga, no 95, Centro, no Município de Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentor do endereço eletrônico com.guanambi@gmail.com, telefone fixo (77) 3451- 3411, telefone celular (77) 99954-2663 através de seu Sócio-Gerente, LIOMAR MARTINS DA COSTA.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 3 – FERRAGENS E ARAME RECOZIDO							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA				
1	VERGALHÃO f 8.0 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	2.435	Arcelor Mittal		R\$ 31,94	R\$ 77.773,90	
2	VERGALHÃO f 10.0 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	4.250	Arcelor Mittal		R\$ 49,69	R\$ 211.182,50	
3	VERGALHÃO f 12.5 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	3.200	Arcelor Mittal		R\$ 74,53	R\$ 238.496,00	
4	VERGALHÃO f 16 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	3.165	Arcelor Mittal		R\$ 102,20	R\$ 323.463,00	
5	VERGALHÃO f 6.3 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	3.190	Arcelor Mittal		R\$ 20,58	R\$ 65.650,20	
6	VERGALHÃO f 5.0 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	2.705	Arcelor Mittal		R\$ 14,20	R\$ 38.411,00	
7	ARAME RECOZIDO	KG	1.920	Arcelor Mittal		R\$ 17,72	R\$ 34.022,40	
VALOR TOTAL DO LOTE: novecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais.							R\$ 988.999,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2. A entrega dos materiais ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.5. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/05/2024 e término em 10/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

5.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6.A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.7.As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

5.8.Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.9.A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.10. **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.**

5.11. **As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.**

5.12. **Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1.. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da **FORNECEDORA**.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

COMERCIAL MARTINS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 27.271.416/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.106.469/0001-51**, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: jmconstrucao.guanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. **MAIKON MENDES SANTANA**.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 5 – MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETOS E CANALETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,15 M	UN	820	ICOMAG	R\$ 36,30	R\$ 29.766,00
2	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,20 M	UN	830	ICOMAG	R\$ 36,26	R\$ 30.095,80
3	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,30 M	UN	820	ICOMAG	R\$ 60,94	R\$ 49.970,80
4	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,40 M	UN	930	ICOMAG	R\$ 91,04	R\$ 84.667,20
5	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,50 M	UN	970	ICOMAG	R\$ 152,50	R\$ 147.925,00
6	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,60 M	UN	915	ICOMAG	R\$ 178,63	R\$ 163.446,45
7	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,80 M	UN	1.130	ICOMAG	R\$ 230,55	R\$ 260.521,50
8	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,00 M	UN	1.245	ICOMAG	R\$ 218,28	R\$ 271.758,60
9	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,20 M	UN	720	ICOMAG	R\$ 410,99	R\$ 295.912,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,50 M	UN	715	ICOMAG	R\$ 1.419,07	R\$ 1.014.635,05
11	CANELETA DE CONCRETO DE 30 CM	UN	4.220	ICOMAG	R\$ 27,75	R\$ 117.105,00
12	CANELETA DE CONCRETO DE 50 CM	UN	4.050	ICOMAG	R\$ 27,75	R\$ 112.387,50
13	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 9 X 19 CM	UN	20.700	ICOMAG	R\$ 2,39	R\$ 49.473,00
14	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 11,5 X 19 CM	UN	20.000	ICOMAG	R\$ 2,57	R\$ 51.400,00
15	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	30.850	ICOMAG	R\$ 2,51	R\$ 77.433,50
16	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	27.000	ICOMAG	R\$ 4,09	R\$ 110.430,00
17	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	18.000	ICOMAG	R\$ 3,53	R\$ 63.540,00
18	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	17.000	ICOMAG	R\$ 4,09	R\$ 69.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE: dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos.						R\$ 2.999.998,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1.O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos materiais ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.5.A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/05/2024 e término em 10/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

5.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6.A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.7.As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

5.8.Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.9.A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2.Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3.Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4.Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1.. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2.Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.3.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4.Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDORA

CNPJ nº 13.106.469/0001-51

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.838.725/0001-17, estabelecida na Av Pref. Jose Neves Teixeira, nº 214, Sandoval Moraes I - Guanambi-Ba CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico marceloramos_gbi@hotmail.com, telefone (77) 9964-4984 através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Neres Ramos.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 2 – AREIA/ARENOSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	m³	1.688	MR	R\$ 79,94	R\$134.938,72
2	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	m³	6.068	MR	R\$ 79,95	R\$ 485.136,60
3	AREIA BRANCA	m³	2.674	MR	R\$ 79,95	R\$ 213.786,30
4	ARENOSO	m³	1.828	MR	R\$ 79,94	R\$ 146.130,32
VALOR TOTAL DO LOTE: novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos.						R\$ 979.991,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1.O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos materiais ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.3.A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.5.A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/05/2024 e término em 10/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.7. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

5.8. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a está instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 7.1.. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
- 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da **FORNECEDORA**.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

FORNECEDORA
 CNPJ n° 47.838.725/0001-17

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PEDREIRA AMORIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.530.602/0001-75, estabelecida na BR 122 – KM 04, Guanambi-Ba CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico pedreiraamorimrh@outlook.com, telefone fixo (77) 3451-1681 através de seu Representante Legal, o Sr. William Morais Amorim.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1 - BRITA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA	m³	40.534	ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM	R\$ 42,00	R\$ 1.702.428,00
2	BRITA DE 1/2”	m³	30.672	ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM	R\$ 102,01	R\$ 3.128.850,72
3	BRITA DE 3/4”	m³	10.372	ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM	R\$ 66,31	R\$ 687.767,32
4	BRITA DE 1”	m³	10.636	ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM	R\$ 67,22	R\$ 714.951,92
5	PEDRA DE MÃO	m³	10.774	ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM	R\$ 54,60	R\$ 588.260,40
6	BRITA DE 3/8”	m³	20.372	ORIGEM GRANILÍTICA PEDREIRA AMORIM	R\$ 101,99	R\$ 2.077.740,28
VALOR TOTAL DO LOTE: oito milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos.						R\$ 8.899.998,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.1.O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos materiais ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.5.A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/05/2024 e término em 10/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

5.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a Ata de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6.A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.7.As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a prestação/fornecimento.

5.8.Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.9.A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.10. **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.**

5.11. **As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.**

5.12. **Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2.Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1.. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da **FORNECEDORA**.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

PEDREIRA AMORIM LTDA
FORNECEDORA
 CNPJ n° 40.530.602/0001-75

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ n° 13.982.640/0001-96.

Contratado: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** inscrito no CNPJ N° 01.402.019/0001-27

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

Valor estimado: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.61– Gestão das Ações das Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Guanambi-BA, 07 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.

CONTRATADO: 50.329.715 VITOR GUSMÃO DE ECA LUNA inscrito no CNPJ Nº 50.329.715/0001-60.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA LIV MORAES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.”

Valor estimado: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações e Promoções de Eventos Populares.

Elemento: 3.3.90.39.00-

1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Guanambi-BA, 13 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.

Contratado: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ Nº 41.858.720/0001-70.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.”

Valor estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061– Gestão das Ações das Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Guanambi-BA, 07 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-CG-FMS**

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (CONSULTA/ PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-23CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.026.948/0001-65, situado à Rua Humberto de Campos, nº 149, Andar Térreo, Bairro Centro, Guanambi-BA, habilitado no Credenciamento nº 001-23CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **PROGRAMA TUBERCULOSE** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde constante do **Anexo II e III** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	PROGRAMA TUBERCULOSE	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Valor total	R\$ 17.600,00
--------------------	----------------------

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo médico e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e CNPJ: **11.926.843/0001-30**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do inciso II e dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001-23CR-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem de pois de lido e achado conforme.

Guanambi-BA, 13 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.026.948/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-24IN-PMG
CONTRATO Nº 060-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061– Gestão das Ações das Atividades Culturais Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	07 de maio de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.402.019/0001-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-24IN-PMG
CONTRATO Nº 066-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações e promoções de eventos populares.</p> <p>Elemento:</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</p> <p>Fonte: 1500</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	07 de maio de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.858.720/0001-70.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045-24IN-PMG
CONTRATO N° 083-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LIV MORAES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 NA CIDADE DE GUANAMBI-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações e promoções de eventos populares.</p> <p>Elemento:</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</p> <p>Fonte: 1500</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	13 de maio de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	50.329.715 VITOR GUSMÃO DE ECA LUNA, inscrito no CNPJ nº 50.329.715/0001-60.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-CG-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PROGRAMA TUBERCULOSE, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	13.05.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CONSULTORIO MEDICO LILIANE DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 07.026.948/0001-65





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
CONTRATO n° 060-2023PMG
Processo n° 54000.054894/2022-09

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96. Neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DIGITAL PAPER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ no 26.201.167/0001-04 estabelecida à Av. Messias Pereira Donato, 163, 3º andar – Sala 304, Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Município de Guanambi - BA, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo o Sr. **ROBÉRIO SILVEIRA DA CRUZ**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Administração, por meio da Secretário, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E INSERÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES -SEI DO ACERVO DOCUMENTAL DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 09 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 09 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

DIGITAL PAPER LTDA – ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 067-23PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado por **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi, BA, através de seu representante responsável, Alexandre Jose Poli, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 067-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 067-23PE-PMG, em nome da pessoa jurídica **POLI CONSTRUTORA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD ADITIVADA.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
10	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$ 16.483,33	R\$ 197.800,00	R\$ 197.800,00	R\$ 392.000,00
20	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$ 16.483,33	R\$ 197.800,00	R\$ 197.800,00	R\$ 392.000,00
Valor Total: R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)					R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)	R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)	R\$ 790.600,00 (setecentos e noventa mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **24 de abril de 2024**, ficando vigente até **24 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$32.966,66 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Totalizando um montante R\$ 790.600,00 (setecentos e noventa mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 24 de abril de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

POLI CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

**3º ADITIVO CONTRATUAL
 DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG
 CONTRATO Nº. 049-21DP-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, estabelecida à Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro: Jardim Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13.562-400, através de sua Representante, Sra. Yvone Maria Mascarenhas, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 049-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de Dosimetria pessoal aos servidores do Fundo Municipal De Saúde De Guanambi expostos à radiação ionizante

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria pessoal aos servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, expostos à radiação ionizante”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo na modalidade de **DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG**.

A Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de Dispensa Nº. 049-21DP-PMG, em nome da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 3.213,60 (três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD. (MESES)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
01	Dosímetro de tórax – pessoal (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada)	UND	23	12 MESES	R\$10,30	R\$ 236,90	R\$ 8.528,40	R\$2.842,80	R\$ 11.371,20
02	Dosímetro ambiente – padrão (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada)	UND	03	12 MESES	R\$10,30	R\$30,90	R\$ 1.112,40	R\$ 370,80	R\$ 1.483,20
						R\$ 267,80	R\$ 9.640,80	R\$3.213,60	R\$ 12.854,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **19 de abril de 2024**, ficando vigente até **19 de abril de 2025** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato de fornecimento deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento de material supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$3.213,60 (três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**. Totalizando um montante global após aditivo de **R\$ 12.854,40 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **DISPENSA N° 036-21DP-PMG**;

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de abril de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-24SRP-PMG
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-24DP-PMG**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-24SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.596.476/0001-72, estabelecida na com endereço comercial a Rua 13, nº 53-B, Bairro Renascer II, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, telefone nº (77) 99818-5129, denominando-se contratada para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS AO MUNICPIO DE GUANAMBI-BA, DE FORMA EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ZONA URBANA E RURAL, EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE ATIGIRAM O MUNICIPIO.”** atendendo rigorosamente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-24DP-PMG e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedorora no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-24SRP-PMG do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-24DP-PMG DE: **BRUNO PRADO MARCHESINI PARA: BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 10 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

BM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.****CANDIDATOS INAPTOS:**

A interposição de recurso, contra o resultado da heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) apenas para os(as) candidatos(as) participantes do procedimento e que foram considerados(as) como inaptos(as), poderá ser realizada a partir das 07:00h do dia 14/05/2024, até as 13:00h do dia 15/05/2024, de forma presencial no setor de protocolo no prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro), ou de forma on-line, via e-mail, devendo ser encaminhado em formato de PDF, para o endereço de e-mail sec.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, com o assunto “Recurso ao Processo de Heteroidentificação”.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
EDILENE DA SILVA OLIVEIRA	51247-8	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
ROSIENE NOGUEIRA DE ALMEIDA DAS VIRGENS	7303-2	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
AVELINO BASTOS DE CASTRO NETO	9584-2	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
ALDEIR CARDOSO DE OLIVEIRA	170894-5	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
MARCIO JOSE DE BRITO	51309-1	TEC. ENFERMAGEM	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5
ADILSON RODRIGUES MOTA	1260-2	TEC. ENFERMAGEM	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



GERUSA SANTANA DA SILVA	167245-0	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
MARIVANIA PEREIRA DE LIMA	51993-6	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
ALINE DE JESUS FERNANDES	9746-2	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
SILVANIA SOUZA RAMOS	167733-8	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
LEONARA MENDES ROCHA	2512-7	TEC. ENFERMAGEM	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
JESSICA ARAUJO PEREIRA	52017-9	TEC. ENFERMAGEM	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
DAIANE FIALHO BARBOSA	52213-9	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
NAELSON DO CARMO SOUZA	51307-5	TEC. ENFERMAGEM	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5
MONICA GOMES CARDOSO DA SILVA	7267-2	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
JUCIRLEIDE DE SOUZA SANTOS	1888-0	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
EDINALDO DOS SANTOS PARDIM	9263-0	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
JULIA FERREIRA SILVA	9286-0	TEC. ENFERMAGEM	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
SIMONE BORGES DOS SANTOS QUEIROZ	168533-0	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
JOSSIMAR DOS SANTOS BATISTA	9556-7	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
INARA VERONICA MARQUES DE JESUS SILVA	2366-3	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
CARINE DA SILVA BATISTA	1807-4	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
IANA QUEIROZ SANTOS	9970-8	TEC. ENFERMAGEM	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
VITORIA FERNANDES DE CASTRO	1510-5	TEC. ENFERMAGEM	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
CRISTIAN LUCAS DOS SANTOS BEZERRA	1780-9	ENFERMEIRO	APTO(A)

Página 2 de 4

RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



JAMILLE SALES DA CRUZ	2296-9	ENFERMEIRO	APTO(A)
ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS MELO	168392-4	ENFERMEIRO	APTO(A)
ATILA RODRIGUES SOUZA	170018-1	ENFERMEIRO	APTO(A)
JOQUEBEDE DE SOUZA SANTOS	7254-0	ENFERMEIRO	APTO(A)
DELMA RIANE REBOUCAS BATISTA	170812-0	ENFERMEIRO	APTO(A)
ANDRE MAURICIO GOMES	168931-9	ENFERMEIRO	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5
ELAINE TAIS MENDES DOS SANTOS BOTELHO	51751-8	ENFERMEIRO	APTO(A)
SABRINA NUNES DOS SANTOS	9550-8	ENFERMEIRO	APTO(A)
ESTER DA SILVA SANTOS	9376-9	ENFERMEIRO	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, “a”
ANA CAROLINA RODRIGUES MENEZES	1524-5	ENFERMEIRO	APTO(A)
SALMARA VIDAL CARVALHO	171115-5	ENFERMEIRO	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5
EDILENE SANTOS SILVA	165538-0	ENFERMEIRO	APTO(A)
ROSILENE DAS NEVES PEREIRA	169781-1	ENFERMEIRO	APTO(A)
ELIANE SANTANA NUNES	9896-5	ENFERMEIRO	APTO(A)
VIRLANE MAGALHAES MOCO	170563-9	ENFERMEIRO	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, “a”
OTON ELISIO TEIXEIRA SANTANA	1831-7	ENFERMEIRO	APTO(A)
RIZONETE MASCARENHAS DA SILVA ROCHA	9987-2	ENFERMEIRO	APTO(A)
CLEBER IANCO BENEVIDES FERNANDES	9155-3	ENFERMEIRO	APTO(A)
ALDA BRITO ALMEIDA	9913-9	ENFERMEIRO	APTO(A)

Página 3 de 4

RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



JARBAS WILLIAN PAIVA LEITE	9412-9	ENFERMEIRO	APTO(A)
ESTEFANE BORGES RODRIGUES	1313-7	AGENTE DE TRÂNSITO	APTO(A)
HIANA STEFANE PEREIRA XAVIER	1078-2	AGENTE DE TRÂNSITO	APTO(A)
AILTON DE SOUZA BATISTA JUNIOR	1158-4	AGENTE DE TRÂNSITO	APTO(A)

Guanambi-BA, 13 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Página 4 de 4

RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CANDIDATOS INAPTOS:

A interposição de recurso, contra o resultado da heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) apenas para os(as) candidatos(as) participantes do procedimento e que foram considerados(as) como inaptos(as), poderá ser realizada a partir das 07:00h do dia 14/05/2024, até as 13:00h do dia 15/05/2024, de forma presencial no setor de protocolo no prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro), ou de forma on-line, via e-mail, devendo ser encaminhado em formato de PDF, para o endereço de e-mail sec.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, com o assunto “Recurso ao Processo de Heteroidentificação”.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
ANA CATARINA MARCENA SANTOS	10418-3	PSICÓLOGO	APTO(A)
THAMIRES DE CARVALHO SILVA	167705-3	PSICÓLOGO	APTO(A)
FANG SHEN SILVA DE JESUS	54256-3	PSICÓLOGO	APTO(A)
BRUNO KALIL BOMFIM SANTOS	56912-7	PSICÓLOGO	APTO(A)
FELIPE MUNIZ DA SILVA	52217-1	PSICÓLOGO	APTO(A)
WESLEY CRISTIAN PEREIRA LEAL	11370-0	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)

Página 1 de 4

RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANA FLAVIA BATISTA RAMOS	170733-9	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
LIANE OLIVEIRA D ANUNCIACAO	55726-9	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
HERCULLYS GOMES DE OLIVEIRA	167588-4	ASSISTENTE ADM. 1	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
GRAZZIELE GOMES LIMA	56133-9	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
RAQUEL GOMES PEREIRA	55258-5	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
FLAVIANA ROCHA CARVALHO	10052-8	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
TAISA PEREIRA DA SILVA	55871-0	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
JADSON GABRIEL COSTA COELHO	10497-3	ASSISTENTE ADM. 1	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
SIMONE ROSA DE SOUZA	52221-0	ASSISTENTE ADM. 1	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
MACIELMA OLIVEIRA VEIGA MAGALHAES	169203-0	ASSISTENTE ADM. 1	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
OSMANDERSON CELESTINO DE SOUZA	170280-3	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
VIVIANE OLIVEIRA GOMES	56521-0	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
RAYNNARA OLIVEIRA CARDOSO	168112-4	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
APONICE ALMEIDA DOS SANTOS	170767-3	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
JUCYELE GOMES PEREIRA	11113-9	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
JOSIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	165067-9	ASSISTENTE ADM. 1	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
KESIA CAROLINE SERRA SANTOS	51811-5	ASSISTENTE ADM. 1	APTO(A)
MATHEUS SANTOS DE FIGUEIREDO	161836-7	MÉDICO	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"
NAGILA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	169081-0	MÉDICO	AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"

Página 2 de 4

RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ISABELA COSTA RAMOS	167380-0	MÉDICO	APTO(A)
JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	10825-1	MÉDICO-PLANTONISTA	APTO(A)
ALESSANDRO REIS COSTA	10173-7	MÉDICO-PLANTONISTA	APTO(A)
YURI CAETANO DONATO	56204-1	NUTRICIONISTA	APTO(A)
DEIZE NASCIMENTO DE SOUZA	53832-9	NUTRICIONISTA	APTO(A)
BARBARA MAGALHAES SANTOS	53304-1	ODONTÓLOGO	APTO(A)
REBECA SANTOS SOUZA	52019-5	ODONTÓLOGO	APTO(A)
EMERSON SANTOS SOUZA SILVA	168849-0	ODONTÓLOGO	APTO(A)
BRUNO NOBRE DE SOUZA	54272-5	ODONTÓLOGO	APTO(A)
DANIEL SOUZA DOS SANTOS	55662-9	TÉC. EM LABORATÓRIO	APTO(A)
LELIA GOMES JARDIM	11019-1	TÉC. EM RADIOLOGIA	APTO(A)
LEANDRO ALVES GUIMARAES	53645-8	TÉC. EM RADIOLOGIA	APTO(A)
CHAYHENY ARAUJO SILVA	130609-5	ASSISTENTE SOCIAL	APTO(A)
MAYARA DE SOUZA LIMA	54043-9	ASSISTENTE SOCIAL	APTO(A)
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	53268-1	ASSISTENTE SOCIAL	APTO(A)
LEILA JUSSARA OLIVEIRA ARRUDA CERQUEIRA	170660-6	ASSISTENTE SOCIAL	APTO(A)
TANIA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA SOARES	52663-0	ASSISTENTE SOCIAL	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5
DANEMARE SANTOS DO ESPIRITO SANTO	168709-0	BIOMÉDICO	APTO(A)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



VANUBIA DE SOUSA SANTOS	56874-0	FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	APTO(A)
RACHEL GABRIELLE MONTARGIL SANTOS	53816-7	FISIOTERAPEUTA	APTO(A)
VALAINE DA SILVA MEIRA	51839-5	FISIOTERAPEUTA	APTO(A)
FERNANDA SANTANA VIEIRA	51708-9	FISIOTERAPEUTA	APTO(A)
REJANE DE OLIVEIRA LEITE	169530-6	FISIOTERAPEUTA	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5
CATARINA MARIA MAXIMO MALVAR	11301-8	FISIOTERAPEUTA	APTO(A)

Guanambi-BA, 13 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Página 4 de 4

RESULTADO DO 1º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	NATÁLIA VITÓRIA JUAREZ SILVA
Função	Assistente de aluno
Local	Escola Municipal Maria Regina Freitas
Vigência	01.02.2024 a 31.12.2024
Rescisão	30.04.2024



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , local por este indicado: Secretaria de Administração.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 041220082007– Gestão das Ações da Secretaria de Administração Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	07/05/2024 a 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - Prefeito Municipal
Contratada:	TATIANE ROCHA BRITO NEVES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **ABÍLIO GONTIJO JUNIOR – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado, **ABÍLIO GONTIJO JÚNIOR**, portador do RG 374.249 e CPF 129.772.686-34, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Coqueiros, nº 510, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte MG, CEP: 31.270-820, sócio com maior cota pessoa física da **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A**, de CNPJ: 16.624.611/0021-94, Rua Dr. Humberto Nunes, s/n, Bairro São Francisco, Guanambi/BA a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



1/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **02 GUICHÊS LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;



2 / 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

- 3.7 Obedecer aos horários; estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de R\$ 1.453,90 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



[Handwritten signature in blue ink]

3/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de 02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.



[Handwritten signatures in blue ink]

4/6



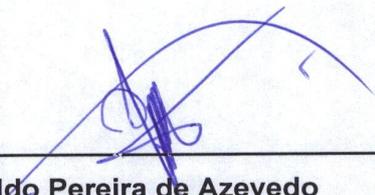


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 02 de janeiro de 2024.



Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi
PERMISSOR



Abílio Gontijo Júnior
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



5 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **CLOVIS NASCIMENTO MARTINS - EMPRESA EXPRESSO ADAMANTINA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado **CLOVIS NASCIMENTO MARTINS**, portador do RG 21.946.591 SSP/SP e CPF 138.169.868-97, residente e domiciliado na Rua Constantino Marcolino de Souza, 575, Bairro Vila Santa Ruth em Junqueirópolis - SP, CEP: 17.890-000 sócio administrador pessoa física da **EMPRESA EXPRESSA ADAMANTINA LTDA** de CNPJ: 43.004.159/0041-84, Rua São José, 153, Bairro São José, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **01 GUICHÊ LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações Desenvolvimento Econômico;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de **R\$ 726,95** (setecentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

3/15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de 02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.



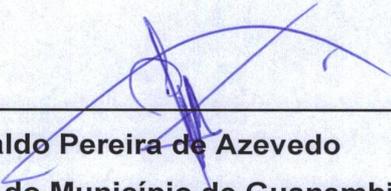


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

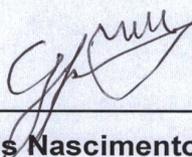
Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, delê se extraíndo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 02 de janeiro de 2024.



Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi
PERMISSOR



Clovis Nascimento Martins
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

5/15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **EDGAR ABREU MAGALHÃES - VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA (FILIAL)**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado **EDGAR ABREU MAGALHÃES**, portador do RG 7.978.910-9 e CPF 303.019.718-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 3208, Centro em Vitória da Conquista BA, CEP: 45.000-010 proprietário pessoa física da **EMPRESA VIAÇÃO NOVO HORIZONTE (FILIAL)**, de CNPJ: 60.829.264/0008-50, Avenida Rio Branco s/n, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **02 GUICHÊS LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;
- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;

2/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;

3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.

3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;

3.11 Pagará o preço público mensal de **R\$ 1.453,90** (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por mês;

3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;

4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência prévia e expressa do **PERMISSOR**.

3/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de **02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.

4/5



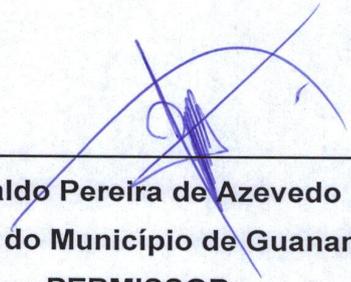


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

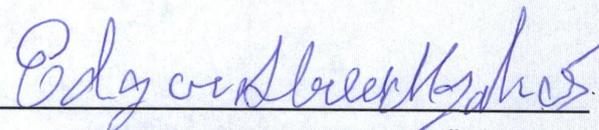
Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 02 de janeiro de 2024.



Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi
PERMISSOR



EDGAR ABREU MAGALHÃES
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **GIULIANO TEIXEIRA EURIDES – EMPRESA GTE LOCADORA TURÍSTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado **GIULIANO TEIXEIRA EURIDES**, portador do RG M8554495 e CPF 039.169.996-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Ailson Mendes Brito Binha, 275, Bairro Renascença, em Porteirinha, CEP: 39.520-000 proprietário pessoa física da **EMPRESA GTE LOCADORA TURÍSTICA LTDA** de CNPJ: 16.517.193/0003-54, Rua Dr. José Humberto Nunes, s/n, Bairro São Francisco, Box 06 a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **01 GUICHÊ LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;

2/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;
- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de **R\$ 726,95** (setecentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

3/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de **02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

4/5





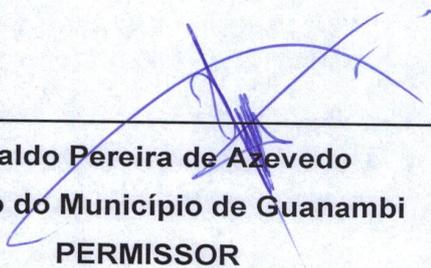
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

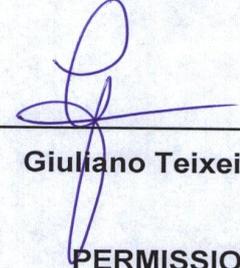
Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Termo.

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 02 de janeiro de 2024.



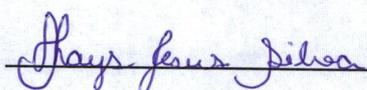
Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi
PERMISSOR



Giuliano Teixeira Eurides
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2.  _____

CPF: _____

CPF: 136.625.526-71

5/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado **JONILSON AVELINO PEREIRA**, portador do RG 374770808 SSP-BA e CPF 564.886.025-00, nascido em 10/10/1972, residente e domiciliado na Praça Manoel Afonso da Silva, s/n – Distrito de Mocambo Ibitiara BA, CEP.: 46.700-000 proprietário pessoa física da EMPRESA **JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** de CNPJ: 18.751.408/0003-22, RUA ROGACIANO FRANCISCO DE MORAES, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **01 GUICHÊ LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de R\$ 726,95 (setecentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

3/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de 17 (dezessete) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.

4/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

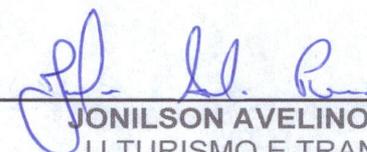
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, 17 de abril de 2024.



ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi



JONILSON AVELINO PEREIRA
JJ TURISMO E TRANSPORTE
RODOVIARIO COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA.

PERMISSOR

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

5/5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **NUCIMARIO LIMA BARBOSA - EMPRESA MAZINHO TRANSPORTES TURISMO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado **NUCIMARIO LIMA BARBOSA**, portador do RG 5605930 e CPF 115.840.208-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Alves, 116 A, Bairro São Francisco em Guanambi-BA, CEP: 46.430-000 proprietário pessoa física da **EMPRESA MAZINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** de CNPJ: 11.988.591/0001-73, endereço Rua Dr. José Humberto Nunes s/n, Bairro São Francisco Guanambi-BA, seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **01 GUICHÊ LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;
- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de **R\$ 726,95** (setecentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência previa e expressa do **PERMISSOR**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de **02 (dois) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraíndo 03 (três) vias de igual teor e validade em todas as vias.

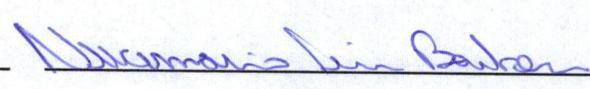
Guanambi-Bahia, 02 de janeiro de 2024.



Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

PERMISSOR



Nucimario Lima Barbosa

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C51C-03AD-B096-0009-409F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C51C-03AD-B096-0009-409F



Hash do Documento

aaa73599fd45f80dfd75549a7e7183c4877a68fa7bbbe0d46643bc0414ee30b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2024 17:39 UTC-03:00